



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Complexo Penal de Osasco - Serviço de Administração**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00217968/2026-51

Interessado: Complexo Penal de Osasco - Serviço de Administração

Assunto: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2026 - Aquisição de máquina de cortar cabelos.

Trata-se de processo administrativo de contratação direta destinado à aquisição de material de consumo, consistente em máquinas de cortar cabelo.

Em 21 de maio de 2026, a Seção de Finanças e Suprimentos deste Complexo Penal de Osasco, por meio da Informação (0108065338), subsidiada pela Resolução PGE nº 55/2023 (0108065243), encaminhou os presentes autos a este Departamento, visando à autorização para a realização de Dispensa de Licitação com disputa eletrônica, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

O processamento do presente procedimento ocorrerá em conformidade com as disposições do artigo 8º e seguintes do Decreto Estadual nº 68.304/2024, justificando-se a adoção da disputa eletrônica em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar maior competitividade, transparência e vantajosidade à Administração, nos termos do §1º, inciso II, do referido artigo.

Declaro, ainda, que há dotação orçamentária e financeira suficiente para a aquisição, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Logo, decido:

a) APROVAR o Termo de Referência (0107933071), com fundamento no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

b) Considerando a solicitação formalizada pela Seção de Finanças e Suprimentos, por meio da Informação (0108065338), para análise e deliberação, e em conformidade com a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, e tendo em vista a competência que me foi conferida, AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica com disputa, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, cujo processamento ocorrerá em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 8º e seguintes do referido Decreto.

Encaminho à Seção de Finanças e Suprimentos para que dê continuidade ao presente procedimento.

Davi José Telli
Chefe de Departamento
Complexo Penal de Osasco



Documento assinado eletronicamente por **Davi Jose Telli, Chefe de Departamento**, em 21/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108242425** e o código CRC **EFD35E83**.